

Lei Nº 1.429/2018, de 14 de dezembro de 2018.

Altera as Tabelas III e V e arts. 19 e 37 do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as Tabelas III e V do Código Tributário Municipal, passando a ter, as referidas tabelas, a redação e valores descritos nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - O inciso VII do artigo 19 do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19.

VII-Pertencentes a viúvas, viúvos, espólio, órfãos menores ou pessoa invalida para que o trabalho em caráter permanente, reconhecidamente pobre, quando nele reside e desde que não possua outro imóvel no município, devidamente inscrita no cadastro único para programas sociais-CADÚNICO, mediante apresentação de declaração da Secretaria responsável pelo acompanhamento do mesmo, sendo somente um por unidade familiar."

Art. 3º - O Art. 37 do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 - O imposto será pago de acordo com as seguintes alíquotas:

I - 0,5% (meio por cento) para as transmissões através do Sistema Financeiro da Habitação;
VI- 2,0% (dois por cento) nas demais transmissões a título oneroso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 14 de dezembro de 2018.



José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro
Prefeito Municipal

ANEXO I – TEXTO SUBSTITUTIVO DO ANEXO III

ITEM FAIXA	EM M ²	EM UFIRM	UFIRM 2018	VALOR EM R\$
01-Comércio, Indústria e Serviços em Geral				
1.1	De 0 a 25 m ²	10	R\$ 2,54	R\$ 25,40
1.2	De 25.1 a 50 m ²	20	R\$ 2,54	R\$ 50,80
1.3	De 50.1 a 100 m ²	40	R\$ 2,54	R\$ 101,60
1.4	De 100.1 a 200 m ²	60	R\$ 2,54	R\$ 152,40
1.5	De 200.1 a 300 m ²	80	R\$ 2,54	R\$ 203,20
1.6	De 301.1 a 400 m ²	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
1.7	De 401.1 a 500 m ²	120	R\$ 2,54	R\$ 304,80
1.8	De 500.1 a 1000 m ²	200	R\$ 2,54	R\$ 508,00
1.9	De 1000.1 a 5000 m ²	300	R\$ 2,54	R\$ 762,00
1.10	De 5000.1 a 10.000 m ²	400	R\$ 2,54	R\$ 1.016,00
1.11	De 10.001 m ² ACIMA	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
02-Instituições Financeiras inclusive Bancos Comerciais e de Desenvolvimento; Telefonia fixa e móvel, por torre e/ou equipamento; Fornecimento de energia elétrica, hidráulica, eólica, solar, por unidade, equipamento e/ou estabelecimento; Fornecimento de água e esgotamento sanitário, por unidade e/ou estabelecimento.				
2.1	De 0 m ² acima	1200	R\$ 2,54	R\$ 3.048,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO II – TEXTO SUBSTITUTIVO DO ANEXO V

TABELA V- ALVARÁS DE LICENÇAS PARA FINS DIVERSOS

ITEM	NATUREZA	EM UFIRM	UFIRM EM 2018	VALOR EM R\$
01	Licença para construção, de prédio na Zona Urbana (por m ² de área construída).	0,50	R\$ 2,54	R\$ 1,27 (m ²)
02	Licença para reforma, demolição de prédio em geral, na Zona Urbana ou Distrito (por m ² de área construída).	0,40	R\$ 2,54	R\$ 1,02 (m ²)
03	Licença para construção de prédio na sede do Distrito (por m ² de área construída).	0,20	R\$ 2,54	R\$ 0,51 (m ²)
04	Licença para construção de obras, relativas aos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços do Art. 51 do Código (canteiro de obras).	250	R\$ 2,54	R\$ 635,00 (FIXO)
05	Licença para vistoria de prédio para avaliação e habite-se (por m ² de área).	0,30	R\$ 2,54	R\$ 0,76 (m ²)
06	Loteamento com área até 50.000 m ² , excluídas as áreas institucionais (por m ²).	0,06	R\$ 2,54	R\$ 0,15 (m ²)
07	Loteamento com área superior a 50.000 m ² , excluídas as áreas institucionais (por m ²).	0,05	R\$ 2,54	R\$ 0,13 (m ²)
08	Licença para ambulantes, e publicidade de terceiros afixadas fora das dependências dos estabelecimentos empresariais, e/ou afixados em logradouros destinados a esse fim por m ² anual).	02	R\$ 2,54	R\$ 5,08 (m ²)
09	Licença para exposição e/ou venda de bens de consumo, excluído feirantes, por m ² , por dia de autorização.	1	R\$ 2,54	R\$ 2,54 (m ²)
10	Licença para publicidade sonora em: Veículos destinado a qualquer finalidade (anual).	5	R\$ 2,54	R\$ 0,15 (m ²)
11	Trio elétrico destinado a qualquer finalidade (por	15	R\$ 2,54	R\$ 38,10 (m ²)

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE -
CEARÁ

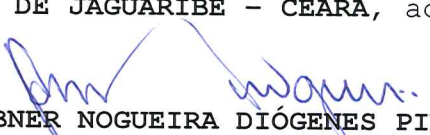
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ:
07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

12	Licença para instalação e permanência de parques de diversões, em locais destinados a esse fim - m ² (até o limite de vinte dias).	1,0	R\$ 2,54	R\$ 2,54 (m ²)
	Por cada dia excedente	5	R\$ 2,54	R\$ 12,70
13	Licença para instalação e permanência de circos, teatro itinerantes e afins, em locais destinados a esse fim - m ² (até o limite de vinte dias).	0,5	R\$ 2,54	R\$ 0,15 (m ²)
	Por cada dia excedente	2	R\$ 2,54	R\$ 5,08
14	Licenciamento de veículos automotores intramunicipal:			
	Caminhões	30,0	R\$ 2,54	R\$ 76,20
	Ônibus ou micro-ônibus	25,0	R\$ 2,54	R\$ 63,50
	Transporte alternativo Taxi	20,0	R\$ 2,54	R\$ 50,80
	Moto-taxi	10,0	R\$ 2,54	R\$ 25,40
	Mudança de categoria ou transferência de propriedade de veículo	20,0	R\$ 2,54	R\$ 50,80 (m ²)
15	Licença para escavação nas vias e logradouros públicos (por m ³).	0,5	R\$ 2,54	R\$ 1,27 (m ²)
16	Licença para colocação ou substituição de bombas de combustível e lubrificante, inclusive tanque (por	50	R\$ 2,54	R\$ 127,00
17	Licença para Vigilância Sanitária- RISCO I	44	R\$ 2,54	R\$ 111,76
	Licença para Vigilância Sanitária- RISCO II	36	R\$ 2,54	R\$ 91,44
	Licença para Vigilância Sanitária- RISCO III	28	R\$ 2,54	R\$ 71,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 14 de dezembro de 2018.


JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE -
CEARÁ

CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ:
07.443.708/0001-66